



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2015**  
**VALIDADE DA ATA: 05.11.16**

**Processo número: 4221/2015**  
**Licitação: Pregão nº 55/2015 Eletrônico**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO (LUBRIFICANTE DE AR E DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura – RO, e de outro lado, **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00, com sede a Av. 25 de Agosto, nº3202, Bairro Centenário, na cidade de Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. João Batista Sousa Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1374962 SSP/GO e CPF sob nº 246.771.321-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.117.368/0001-09, com sede a Rua Jaboticabal, nº 871, Bairro Vila Bertioga, na cidade de São Paulo – SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edivaldo Fernandes Csipai, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.434.546 e CPF sob nº 574.571.318-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, adjudicatárias do Pregão nº 55/2015 Eletrônico, para Registro de Preços nº 28/2015, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO (LUBRIFICANTE DE AR E DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS – ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 450/1	UN	TECFIL	15	R\$ 17,40	R\$ 261,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PSL 498	UN	TECFIL	26	R\$ 27,40	R\$ 712,40
3	FILTRO DE AR ARS 2868	UN	TECFIL	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 890	UN	TECFIL	26	R\$ 63,00	R\$ 1.638,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UN	TECFIL	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 2.791,40

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: **PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 04/7	UN	POLIFILTRO	6	R\$ 7,29	R\$ 43,74
2	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/07	UN	POLIFILTRO	6	R\$ 8,97	R\$ 53,82
3	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7	UN	POLIFILTRO	6	R\$ 12,69	R\$ 76,14
4	FILTRO COMBUSTÍVEL PSL 496	UN	POLIFILTRO	10	R\$ 11,74	R\$ 117,40
5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSL 619	UN	POLIFILTRO	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
6	FILTRO DE AR ARS 1013	UN	POLIFILTRO	8	R\$ 21,69	R\$ 173,52
7	FILTRO DE AR AR 3003	UN	POLIFILTRO	4	R\$ 53,59	R\$ 214,36
8	FILTRO DE AR ARL 4141	UN	POLIFILTRO	20	R\$ 41,09	R\$ 821,80
9	FILTRO DE AR ARL 4147	UN	POLIFILTRO	6	R\$ 3,69	R\$ 22,14
10	FILTRO DE AR ARL 8832	UN	POLIFILTRO	6	R\$ 2,89	R\$ 17,34
11	FILTRO DE AR ART 6098	UN	POLIFILTRO	6	R\$ 14,99	R\$ 89,94
12	FILTRO DE AR AR 58134	UN	POLIFILTRO	15	R\$ 45,99	R\$ 689,85



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 353 OU PSD 970/1	UN	POLIFILTRO	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UN	POLIFILTRO	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	UN	POLIFILTRO	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UN	POLIFILTRO	50	R\$ 23,90	R\$ 1.199,50
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UN	POLIFILTRO	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UN	POLIFILTRO	35	R\$ 16,99	R\$ 594,65
19	LUBRIFICANTE FLUIDO ATF TIPO A 20 LITROS	UN	HEXX OIL	1	R\$ 109,99	R\$ 109,99
20	LUBRIFICANTE FLUIDO DE FREIO DOT 3, CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500 ML	CX	PRIME ORIGINAL	5	R\$ 114,99	R\$ 574,95
21	LUBRIFICANTE FLUIDO DE FREIO DOT 4, CAIXA COM 24 UNIDADES 500 ML	CX	PRIME ORIGINAL	5	R\$ 169,99	R\$ 849,95
22	LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SJ MOTOR GASOLINA 4 T CAIXA COM 24 LITROS	CX	HEXX OIL	10	R\$ 127,99	R\$ 1.279,90
23	LUBRIFICANTE SAE 902 API GL 4, COM 20 LITROS	UN	HEXX OIL	3	R\$ 109,99	R\$ 329,97
<b>TOTAL</b>						R\$ 10.168,01

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

- a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
- b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
- d) Apresentar garantia dos itens licitados.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DA CONTRATANTE**

- a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica 33.90.30 e 33.90.39** conforme projetos atividades abaixo discriminados:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 2123, 2127, 2140, 2141, 2145 e 2245.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

---

**JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS – ME**  
CNPJ: 05.554.354/0001-00

---

**PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**  
CNPJ: 09.117.368/0001-09

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

---

**Rosangela Lucia da Silva**  
Diretora de Registro de Preços

---

**Ademir Emanuel Moreira**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações